

## RESOLUÇÃO 001-2016 – DIREÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta a **Matrícula em Disciplina Isolada**, com base nos Artigos 92 a 98 dos Regimentos Internos da Escola de Engenharia Kennedy, Faculdade Kennedy de Belo Horizonte e Faculdade Kennedy de Minas Gerais.

O Professor Dr. Natanael Atilas Aleva, Diretor Acadêmico da Escola de Engenharia Kennedy, Faculdade Kennedy de Belo Horizonte e Faculdade Kennedy de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33 dos Regimentos Internos das faculdades:

**Art. 01** – Os acadêmicos, de outras instituições, interessados em cursar Disciplina Isolada nas Faculdades Kennedy deverão protocolar requerimento informando a(s) disciplina(s) a(s) qual(is) tem interesse em cursar e aguardar o deferimento do pedido por parte da coordenação de curso;

Parágrafo único – É vedada a cobrança de qualquer taxa como condição para apreciação dos pedidos;

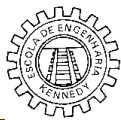
**Art. 02** – Após o deferimento dos pedidos citados no artigo 01, os interessados deverão comparecer à Central de Atendimento ao Aluno para efetivação da matrícula conforme a solicitação do pedido observados os seguintes critérios:

I - O valor a ser pago pelos interessados será aquele em vigor à época da matrícula e determinado pela Diretoria Administrativo-Financeira da IES de acordo com o curso escolhido, pago integralmente e à vista e em uma única parcela, para matrícula e toda a semestralidade correspondente ao número de créditos a serem cursados;

II - A efetivação da matrícula ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- Declaração de vínculo expedida em até 30 dias passados;
- CPF;
- RG;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certificado Reservista;
- Comprovante de endereço;
- 2 Fotos.

**Art. 03** – A comprovação da aprovação na(s) disciplina(s) Isolada(s) será formalizada no Histórico Escolar e/ou Declaração de Conclusão de Disciplinas Isoladas, conforme solicitação formal protocolada na Central de Atendimento ao Aluno, que será expedido em 10(dez) dias úteis, não contado o dia do pedido, observado o encerramento do semestre letivo e o período destinado às Verificações Finais estabelecido no Calendário Escolar da faculdade.



---

**Art. 04** - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção Acadêmica.

**Art. 05** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2016.

***Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva***  
***Diretor Acadêmico***